

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de sensores e leitores para monitorização da glicemia, destinados ao atendimento regular da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como ao cumprimento de ordem judicial vigente, assegurando ao Município a observância do dever constitucional de garantir o acesso à saúde.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO -DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	10	UN	57828	FREESTYLE LIBRE LEITOR (RF) - MODELO TIPO 1, EMBALAGEM CONTÉM: - 1 LEITOR FREESTYLE LIBRE; - 1 CABO USB; - 1 ADAPTADOR DE ENERGIA; - 1 MANUAL DO USUÁRIO; - 1 GUIA DE REFERÊNCIA RAPIDA.	R\$454,23
2	2.000	UN	57827	FREESTYLE LIBRE SENSOR (RF) - MODELO TIPO 1 SENSOR COM DURAÇÃO DE 14 DIAS	R\$444,19

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

- Sim
 Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Justificativa: A aquisição será realizada por item, a fim de garantir maior competitividade entre fornecedores, atender às especificidades técnicas de cada equipamento e assegurar a economicidade do processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender ao interesse público, considerando a necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde.

Os leitores e sensores para monitoramento da glicemia constituem insumos essenciais para o acompanhamento de pacientes com diabetes, notadamente os insulino-dependentes e aqueles com difícil controle glicêmico, possibilitando aferições frequentes, a identificação precoce de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia e maior precisão na condução terapêutica.

O problema a ser enfrentado refere-se ao risco de desabastecimento desses dispositivos, o que pode ocasionar a descontinuidade do monitoramento glicêmico, comprometer o acompanhamento clínico regular,

reduzir a resolutividade da Atenção Primária à Saúde e agravar o quadro clínico dos pacientes, além de impactar negativamente a segurança assistencial e a efetividade das condutas médicas adotadas.

Tal cenário impõe desafios relevantes à gestão pública, especialmente diante do aumento da prevalência de doenças crônicas, da crescente demanda por atendimentos e da necessidade de observância às diretrizes e protocolos clínicos vigentes.

Além da demanda assistencial regular da rede municipal de saúde, verifica-se também a ocorrência de demandas decorrentes de determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de sensores e leitores para monitoramento da glicemia a pacientes específicos. Tais decisões judiciais, fundamentadas no direito constitucional à saúde, exigem o atendimento imediato por parte da Administração Pública, o que reforça a necessidade de manutenção de estoque e planejamento adequado para garantir o cumprimento tempestivo dessas determinações, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade do tratamento e possíveis prejuízos aos pacientes.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e seguro das ações de saúde, promovendo cuidado integral, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do dever constitucional de proteção à saúde.

Ressalta-se que a presente análise considerou as contratações anteriores do mesmo objeto, nas quais foram identificados aspectos relacionados à gestão de estoques, à necessidade de reposições periódicas e à observância rigorosa das especificações técnicas dos equipamentos e insumos. A experiência acumulada evidenciou a importância de planejamento adequado, alinhado à demanda assistencial atual da rede municipal, às limitações práticas que condicionam a atuação da Administração Pública e à busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar junto a proposta: **Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).**

3.2. Deverá ter capacidade de fornecer materiais de qualidade, em conformidade com às especificações técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, assegurando sua eficácia, segurança e adequação ao uso.

3.3. Deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido, garantindo a disponibilidade dos produtos dentro do período necessário para não comprometer a continuidade dos atendimentos aos pacientes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1.331, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

4.2. O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independentemente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

4.3. Não será aceita entrega parcelada de uma mesma ordem de compra. A entrega da ordem de compra deverá ser efetuada na totalidade de acordo com o solicitado.

4.4. As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.5. Somente serão recebidos produtos com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.6. Caso os produtos entregues apresentem alguma irregularidade, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato, a Prefeitura Municipal de Três Pontas terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a devida notificação à empresa licitante, de modo que os vícios sejam sanados por ela às suas expensas.

4.7. A contratada é obrigada a substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e às suas expensas, após o recebimento da notificação especificada no item 4.6, produtos em que se verificarem irregularidades.

4.8. O quantitativo do objeto da presente licitação refere-se à estimativa de gastos do órgão licitante.

4.9. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Rafaella Schiavon Nogueira, matrícula nº 92, Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Maria Helena Aparecida Ribeiro, matrícula nº 663, Técnico do Executivo V - Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(X) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013, Lei n.º 9.782/99 e Portaria n.º 2.814/GM/98.

(X) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e Portaria n.º 2.814/GM/98;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339091	374

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de R\$ 892.255,97 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

10.2. Pesquisa de Mercado

(X) Direto com fornecedores

(X) Sites e Plataformas de compras online

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rafaella Schiavon Nogueira

E-mail: smscompras@trespontas.mg.gov.br

Tel: (35)3661- 3360.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2026.

Rafaella Schiavon Nogueira

MASP nº 92

Técnico do Executivo II – Serviços Administrativos

Secretaria Municipal de Saúde